



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-674/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 674/2021 - Deputada Erica Malunguinho

Ofício nº 4272/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Erica Malunguinho.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100886A



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G



OFÍCIO

Número de Referência: GabCmtG-3720/100/21

Interessado: SSP-SIALE

Assunto: Requerimento de Informações nº 674, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/03181, que trata do Requerimento de Informações nº 674, de 2021, de autoria da Deputada Estadual Érica Malunguinho, sobre o procedimento previsto para abordagem de trabalhador(a) ambulante imigrante que não possui domínio da língua portuguesa, bem como sobre a atuação dos policiais militares na Operação Delegada, nos termos consignados no expediente de origem.

Cumpre esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição, as respostas aos questionamentos, conforme segue:

1. Qual o procedimento para abordar trabalhador/a ambulante imigrante que não tem domínio do idioma local?

O Procedimento Operacional Padrão (POP), estabelecido em 2002 e revisado em 08 de janeiro de 2019, aplicável em tais casos, estabelece, dentre as ações corretivas, que *para pessoa(s) que se comuniquem em idioma diverso da Língua Portuguesa:*

- *tentar identificar o idioma com o qual a(s) pessoa(s) está se comunicando;*
- *tentar identificar um policial militar que possua conhecimento no idioma identificado, e que possa auxiliar na comunicação;*
- *na impossibilidade de identificação do idioma ou de algum policial militar que tenha condições de realizar a comunicação, utilizar como apoio a comunicação por sinais.*

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



2. Como ocorre o convênio da operação delegada?

A Atividade Delegada (Ativ Del) é executada no Município de São Paulo desde o ano de 2010 e consiste:

[...] na execução de serviços de competência municipal delegados ao Estado, mediante convênio celebrado entre o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP), com a interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), e os municípios do Estado, objetivando o emprego de policiais militares, voluntários, fardados, armados e munidos de equipamento de proteção individual, de acordo com escala especial extraordinária, e abrangendo, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades próprias de preservação da ordem pública.

No âmbito da capital paulista, a matéria é regulada pela Lei municipal nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado. Frisa-se que cada município interessado em instituir a Atividade Delegada em seu território deve formalizar convênio com o Estado, após autorização em lei municipal para tanto.

Destarte, a ferramenta que possibilita a Atividade Delegada é o convênio, firmado entre o Estado e o município, o qual é estabelecido nos termos da Resolução da Secretaria da Segurança Pública (SSP) nº 68, de 23 de junho de 2014, que fixou uma minuta padrão para o convênio dessa natureza e manteve a avença sujeita à manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, observado o disposto no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

3. Como se dá a participação dos policiais militares na operação delegada? Atuam em horário normal de trabalho?

Os policiais militares são empregados na Atividade Delegada conforme se voluntariarem em seus dias de folga e atendidos requisitos fixados em norma própria da Instituição, contudo, ficam sujeitos a carga horária limite de 8 (oito) horas diárias, não podendo ultrapassar o teto de 80 (oitenta) horas mensais, conforme preconiza a Diretriz que regula o desempenho da Atividade Delegada na Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP).

4. Existe bonificação para os policiais que atuam em horário de folga na operação delegada?

Os militares do Estado que desempenham a Atividade Delegada são remunerados pela Gratificação de Desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei municipal nº 14.977/09, calculada com base na quantidade de horas de desempenho de atividade



delegada.

Estabelece a referida norma, ainda, que o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

5. Quanto é arrecadado com as operações de comércio ilegal? Como é a operacionalização desse recurso no Fundo de Solidariedade?

Os materiais apreendidos são destinados, conforme sua natureza, ao Distrito Policial, nos casos em que haja indícios de cometimento de ilícito penal, ou à Prefeitura Municipal, nos demais casos de irregularidades administrativas.

Nesse sentido, a Diretriz que regula o assunto prevê que nos convênios cujo objeto seja a fiscalização e eventual apreensão de mercadorias:

- todo material apreendido deverá ser apropriadamente acondicionado em invólucro lacrado (mediante auxílio de servidor ocupante de cargo ou função de agente de apoio vinculado ao Poder Público Municipal) e imediatamente recolhido às dependências da Prefeitura, por intermédio de veículo apropriado do órgão municipal, a quem compete relacionar a quantidade de material apreendida, sua guarda, conservação e adoção de providências decorrentes;

- a responsabilidade pela inviolabilidade dos lacres, durante o transporte das mercadorias até a Prefeitura, é dos servidores ocupantes de cargo ou função de agente de apoio, ficando, no entanto, a cargo do coordenador da Ativ Del, estabelecer as providências necessárias para a escolta ou não dessas mercadorias. (Destques nossos)

Nesses termos não há arrecadação de valores pela PMESP nas operações de fiscalização ao comércio ambulante irregular ou ilegal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 30 de julho de 2021.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G



VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G



Assinado com senha por VANDERLEI RAMOS - 30/07/2021 às 14:43:21.
Documento Nº: 21606216-1025 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21606216-1025>





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 674/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 674/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PREVISTO PARA ABORDAGEM DE TRABALHADOR(A) AMBULANTE IMIGRANTE QUE NÃO POSSUI DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, BEM COMO SOBRE A ATUAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES NA OPERAÇÃO DELEGADA.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Érica Malunguinho, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM



SSPCF/202101502A

Classif. documental

006.01.10.003

